



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, de 18 de abril de 2022.

ALTERA OS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 017, DE 11 DE ABRIL
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inc. I, § 2º, art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 017, de 11.04.2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º *omissis*

§ 2º *omissis*

I – Os ocupantes dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, deverão possuir, em escolaridade mínima, o curso médio completo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de abril de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL